

Das 170000

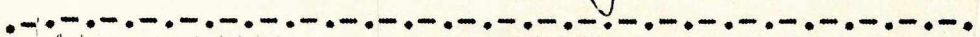
ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia
Em 07 de março de 1978.

[Signature]
ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

[Signature]
DORACY DIAS
Secretário-



LEI Nº 254/78

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições/legais que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 140.000,00 / (Cento e quarenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de um ônibus para transportes de alunos do município de Rubinéia.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 14 de março de 1978.

[Signature]
ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume

[Signature]
DORACY DIAS
Secretário